

LEI Nº 939, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Projeto de Lei nº 565/12

Autoria do Poder Executivo Municipal – José de Jesus Lima

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013”**

JOSÉ DE JESUS LIMA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA



PREFEITURA

**SÃO LOURENÇO
DA SERRA**C I D A D E N A T U R E Z A
Estado de São PauloRua Honório Augusto de Camargo, 05 – Centro
CEP: 06890-000
Fone fax: (11) 4687-1069.www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 29.482.500,00 (vinte e nove milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), e se desdobra em:

I - R\$ 28.132.939,40 (vinte e oito milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 1.349.560,60 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	6.395.960,00	1.000,00	6.396.960,00
receita de contribuições	130.000,00	0,00	130.000,00
receita patrimonial	26.229,56	8.380,00	34.609,56
transferências correntes	23.828.149,84	1.251.180,00	25.079.330,44
outras receitas correntes	1.041.000,00	89.000,00	1.130.000,00
fundeb	(-3.288.400,00)	0,00	(-3.288.400,00)
Subtotal	28.132.939,40	1.349.560,60	29.482.500,00
Total da Administração Direta	28.132.939,40	1.349.560,60	29.482.500,00



PREFEITURA

**SÃO LOURENÇO
DA SERRA**

CIDADE DE NATUREZA
Estado de São Paulo

Rua Honório Augusto de Camargo, 05 – Centro
CEP: 06890-000
Fone fax: (11) 4687-1069.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

SEÇÃO II

DA FIXACAO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 29.482.500,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 21.286.773,26 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 8.195.726,74 (oito milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada esta assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	20.216.253,26	8.100.746,74	28.317.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	770.520,00	94.980,00	865.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	300.000,00	0,00	300.000,00
Total da Administração Direta	21.286.773,26	8.195.726,74	29.482.500,00

II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	1.475.000,00	0,00	1.475.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.464.673,71	0,00	1.464.673,71
DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.445.321,40	0,00	1.445.321,40
DEPTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	896.050,00	0,00	896.050,00
DEPTO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULT	10.936.285,60	0,00	10.936.285,60
DEPTO MUNICIPAL DE PROMOCACAO SOCIAL	0,00	761.551,30	761.551,30
DEPTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIC	3.394.521,15	0,00	3.394.521,15
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.434.175,44	7.434.175,44
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	329.970,00	0,00	329.970,00
DEPTO MUNICIPAL DE SEGURANCA E TR	401.246,40	0,00	401.246,40
DEPTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	79.970,00	0,00	79.970,00
DEPTO DE PLANEJAMENTO	119.840,00	0,00	119.840,00
DEPTO DE COORDENACAO DE PROGRAMAS E CAPT	108.750,00	0,00	108.750,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	335.145,00	0,00	335.145,00
Total da Administração Direta	20.986.773,26	8.195.726,74	29.182.500,00
2 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00
Total do Município	21.286.773,26	8.195.726,74	29.482.500,00



PREFEITURA

**SÃO LOURENÇO
DA SERRA**

CIDADE NATUREZA
Estado de São Paulo

Rua Honório Augusto de Camargo, 05 – Centro
CEP: 06890-000
Fone fax: (11) 4687-1069.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

III - POR FUNCOES:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	1.475.000,00	0,00	1.475.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	329.970,00	0,00	329.970,00
04 - ADMINISTRACAO	4.278.881,51	0,00	4.278.881,51
06 - SEGURANCA PUBLICA	7.000,00	0,00	7.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	761.551,30	761.551,30
10 - SAUDE	0,00	7.434.175,44	7.434.175,44
12 - EDUCACAO	10.883.159,60	0,00	10.883.159,60
13 - CULTURA	52.126,00	0,00	52.126,00
15 - URBANISMO	3.391.521,15	0,00	3.391.521,15
16 - HABITACAO	1.000,00	0,00	1.000,00
17 - SANEAMENTO	2.000,00	0,00	2.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	79.970,00	0,00	79.970,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	5.000,00	0,00	5.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	330.145,00	0,00	330.145,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	151.000,00	0,00	151.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	0,00	300.000,00
Total do Município	21.286.773,26	8.195.726,74	29.482.500,00

CAPITULO III

DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS

Artigo 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 20 % (vinte por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Artigo 7º - No curso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/2 (um meio) da receita prevista para o exercício;

Artigo 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA

**SÃO LOURENÇO
DA SERRA**

CIDADE DE NATUREZA
Estado de São Paulo

Rua Honório Augusto de Camargo, 05 – Centro
CEP: 06890-000
Fone fax: (11) 4687-1069.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

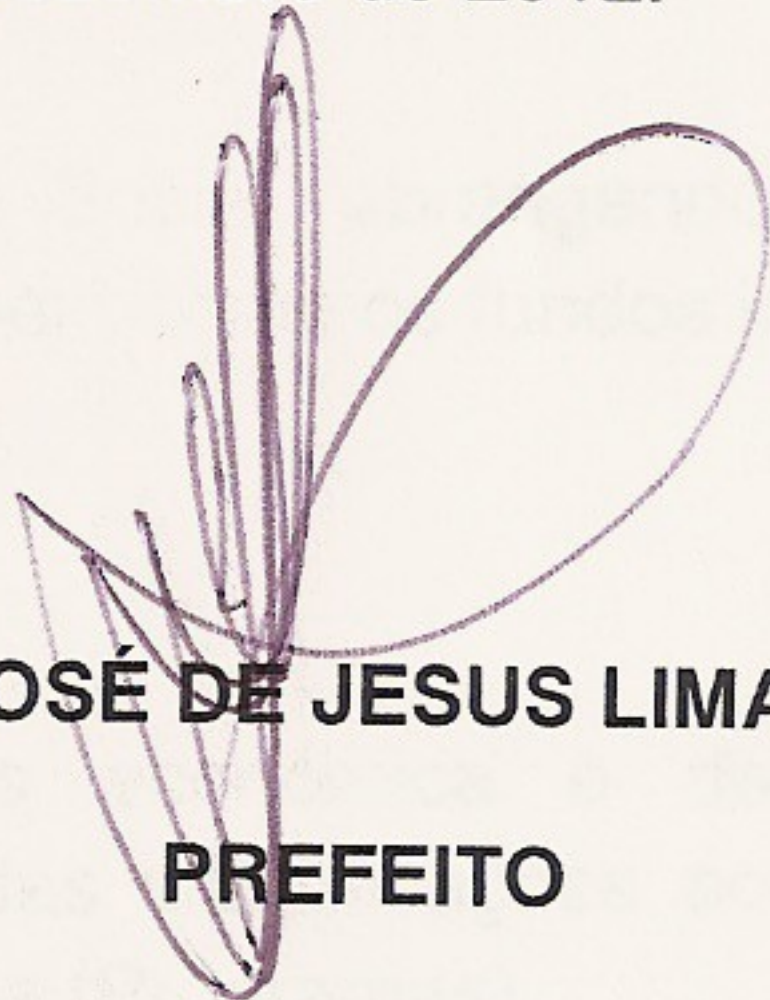
Artigo 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013.

Parágrafo Único – As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 10 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 11 – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

São Lourenço da Serra, 11 de dezembro de 2012.



JOSÉ DE JESUS LIMA

PREFEITO

Publicado nesta
data no diário
de São Lourenço da
Serra em 11/12/12
Assinado eletronicamente
em 11/12/12
DA ESTIMATIVA DE RECEITA